

2-2012

LEI Nº 545 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1989.

"Concede Utilidade Pública
e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI:

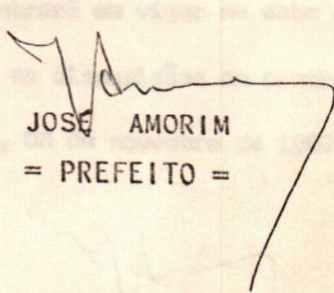
Faço saber que a Câmara Municipal de São João
de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art.1º- Fica considerada de Utilidade Pública,
a entidade prestadora de serviços e sem fins lucrativos, denomina
da "Associação de Moradores e Amigos de Bairro de Vila Rosali" ,
com sede à Av.Pernambucana, 1305 - Vila Rosali.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 06 de novembro de 1989.


JOSE AMORIM
= PREFEITO =

RIs.